



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Administração
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO ADITIVO Nº 008

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS E A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA, COM A INTERVINIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SUS EM MATO GROSSO DO SUL (HFSUS)

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG. Nº 538.129-SSP/MG e do CPF Nº 362.082.056-20, residente e domiciliado à Avenida Coronel Augusto Corrêa da Costa, Nº 1110, centro, nesta cidade de Paranaíba/MS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 11.353.020/0001-62, com sede administrativa na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834 - Centro, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG. Nº 1091736-SSP/MS e inscrita no CPF Nº 956.584.831-15, residente e domiciliada à rua Dr. Mario Correa, Nº 1135, centro, nesta cidade de Paranaíba/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado o Hospital **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.163.888/0001-71, com sede à Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 400, Jardim Ypê Branco I, neste Município de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Senhor **JAIR ALVES DE SOUZA**, portador do RG n. 2.424.086- SSP/SP e inscrito CPF/MF sob n. 005.022.271-68, residente à Rua Vigário Salles, nº 1046, Bairro Centro Paranaíba - MS, doravante denominado **HOSPITAL**, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-24, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VI Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, **GERALDO RESENDE PEREIRA**,



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Administração
Estado de Mato Grosso do Sul

brasileiro, Casado, Médico, portador do RG nº 298.929 SSP/MS e do CPF/MF nº 128.969.181-91, residente e domiciliado na Rua San Marino Park, n.º 176, Casa 04, Condomínio Villagio San Marino Park, Bairro Cidade Jardim, Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 774/SES/MS/07, Resolução nº 790/SES/MS/07 e Lei Municipal nº 1.708/2011, resolvem, de comum acordo, celebrar o **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á pelas normas do Decreto Federal nº 6170/2007, Lei Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.445/15, Lei Orçamentária Anual nº 2.484/15, Decreto Municipal nº 361/10 e, subsidiariamente no que couber, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores.

DO FUDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; na Resolução nº 782/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de CUSTEIO PARA COMBATE DA COVID-19 no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços realizados por força deste TERMO ADITIVO, nos termos e limites estabelecidos, correrão, no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

020802 – Fundo Municipal de Saúde;

10 122 0034 2106 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19

1069 - 3.3.90.39-114332 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Sugerimos a introdução de uma cláusula com objetivo de prestação de contas dos valores recebidos por item.



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Administração
Estado de Mato Grosso do Sul

DO MUNICÍPIO:

Custear o objeto do presente Termo Aditivo, liberando os recursos financeiros, para crédito em conta corrente do HOSPITAL em parcela única, após a publicação do presente instrumento. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações referente a utilização do recurso, por meio da Auditoria municipal Comissão de Auditoria Municipal;
Analisar as prestações de contas elaboradas pelo HOSPITAL, comparando com os termos da descrição sintética do objeto e justificativa da proposição nas ações de enfrentamento à COVID-19;

DO HOSPITAL:

Aplicar os recursos recebidos conforme destinação estabelecidas nas portarias do Ministério da Saúde, caso de não aplicação correta poderá ser solicitado a devolução de valores.
Apresentar prestação de contas até a data de 20.12.2020 na forma simplificada por meio de planilhas com relação das despesas classificadas na referida portaria, comprovadas por meio de notas fiscais dos produtos, equipamentos e medicamentos adquiridos, recibos de pagamentos, contratos de pessoas, extratos bancários, relatório de atendimento e outros;
Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle dos fluxos de recursos repassados;
Restituir ao concedente, o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, nos seguintes casos:

- Quando não for executado o objeto do convênio;
- Omissão de prestação de contas no prazo estabelecido;
- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO passa a integrar o TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020, sendo que as partes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1983 e demais alterações supervenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Administração
Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Aditivo na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste termo.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

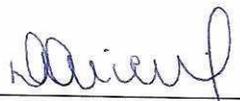
Paranaíba - MS, 30 de Setembro de 2020



RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito do Município de Paranaíba



JAIR ALVES DE SOUZA
Presidente Santa Casa de Misericórdia

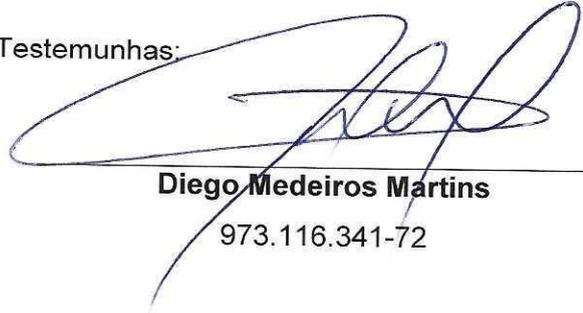


DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:



Diego Medeiros Martins

973.116.341-72



Euricléia Cândida Marques

961.862.751-91